

**LEI Nº 2.520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003**

**Institui a Planta de Valores Imobiliários do Município de Santa Rita do Passa Quatro , para o exercício de 2004.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído, nos termos da legislação vigente, a seguinte Planta de Valores Imobiliários, para o exercício de 2004, no Município de Santa Rita do Passa Quatro:

<b>VALOR DE TERRENO EDIFICADO</b>	<b>OU NÃO POR METRO QUADRADO</b>
<b>Z O N A S</b>	<b>VALOR</b>
ZONA 01	R\$. 36,93
ZONA 02	R\$. 27,79
ZONA 03	R\$. 20,14
ZONA 04	R\$. 13,92
ZONA 05	R\$. 9,35
ZONA 06	R\$. 5,85
ZONA 07	R\$. 3,74
ZONA 08	R\$. 2,45
ZONA 09	R\$. 2,51
ZONA 10	R\$. 2,78
ZONA 11	R\$. 3,09

<b>VALOR DE CONSTRUÇÃO POR</b>	<b>METRO QUADRADO</b>
<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
4 – FINO	R\$.128,48
3 – MÉDIO	R\$. 83,77
2 – POPULAR	R\$. 42,05
1 – RÚSTICO	R\$. 15,95

**ARTIGO 2º** - Os tributos arrecadados com base na Planta de Valores Imobiliários serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em 10 (dez) parcelas, de acordo com as disposições legais em vigor.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 2003.

**NELSON SCORSOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 16 de dezembro de 2003.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN**  
**PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO**  
**ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA**  
**DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**